



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
DECISÃO 1549/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

Brasília/DF, 6 de outubro de 2025.

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade - Inscrições no 9º Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais (Processo SUAP n.º 0110028.00000050/2025-03)

1. O presente expediente trata da análise e deliberação quanto à contratação direta, por inexigibilidade, para inscrição de servidores do Conselho Federal de Medicina Veterinária no 9º Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, a ser realizado em Brasília, de 7 a 10 de outubro de 2025, conforme demanda do Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP).

2. A INFORMAÇÃO 292/2025 - SELIC/GERAD/SUPLEX/DE/CFMV/SISTEMA apresentou a análise da proposta de inscrição no valor de R\$ 4.362,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais) por participante, concluindo pela compatibilidade do preço com o praticado no mercado, conforme pesquisa de empenhos registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O documento destacou, ainda, que, em cursos abertos, a variação do valor é justificada por fatores como o número de inscrições e o período de adesão, caracterizando a adequação e a razoabilidade do preço, nos termos do art. 7º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

3. O Despacho #973427 (GEJUR) observou que parte das referências jurídicas apresentadas pela unidade técnica se baseavam na legislação revogada (Lei n.º 8.666/1993), mas destacou que a nova Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 74, III, "f", mantém a hipótese de inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem a exigência de singularidade. O documento recomendou, ainda, que a área técnico-demandante certificasse o cumprimento dos requisitos de habilitação e a adequação do preço, a fim de viabilizar a contratação direta.

4. Em atendimento ao referido despacho, o Despacho #974361 (SEGEP) manifestou-se positivamente quanto ao cumprimento das exigências de qualificação da empresa responsável pelo evento e dos palestrantes, reconhecendo o caráter técnico e o notório saber envolvidos, configurando serviço de natureza intelectual e especializada.

5. Dessa forma, considerando a aderência do processo aos requisitos legais, a compatibilidade de preços, a notória especialização dos responsáveis pela capacitação e o atendimento das condições orçamentárias, DECIDO:

a) AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de servidores no 9º Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021;

b) AUTORIZAR a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

c) AUTORIZAR a solicitação de emissão de empenho em favor da instituição promotora do evento, observados os valores e condições constantes dos autos;

d) AUTORIZAR os procedimentos de formalização contratual, com a respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

e) ENCAMINHAR o processo ao Setor de Licitações e Contratos (SELIC) para as providências relacionadas à execução das medidas autorizadas.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida**, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 06/10/2025 12:08:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 517322

Código de Autenticação: ffa9eb62a9



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71205-60